PORTARIA Nº 211/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de **SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI**, em regime de colaboração, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas, em regime de colaboração com o Estado do Piauí, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, como estratégia de fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da política municipal com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Assis do Piauí, a Política Municipal de Alfabetização, destinada à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes, em articulação com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;

II - fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

III - promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;

IV - implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

V - fortalecer a gestão pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

VI - utilizar resultados de avaliações educacionais para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII - fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

VIII - promover a articulação das ações municipais com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito à aprendizagem;

II - promoção da equidade educacional;

III - acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

IV - formação e valorização dos profissionais da educação;

V - fortalecimento da gestão pedagógica;

VI - articulação entre formação, avaliação, currículo, materiais e práticas pedagógicas;

VII - colaboração entre os entes federados.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, articulando as ações próprias do Município às iniciativas do Estado do Piauí e da União, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização alinhado à Política de Alfabetização do Território estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 16 de outubro de 2026.

ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal